

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 256.304 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **CONSTRUALV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA**
ADV.(A/S) : **ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE E OUTROS**
ADV.(A/S) : **VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE**
RECDO.(A/S) : **UNIÃO**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

Petição/STF nº 23.767/2013

DESPACHO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO –
JULGAMENTO – CONTINUIDADE –
REMESSA DE PEÇA AO AUTOR DO
PEDIDO DE VISTA.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Construlav Empreendimentos Imobiliários Ltda., em peça endereçada ao Presidente do Supremo, ante o princípio constitucional da razoável duração do processo e o disposto no artigo 134 do Regimento Interno, pleiteia seja o processo requisitado ao ministro Dias Toffoli, para a continuidade do exame do extraordinário. Ressalta que a apreciação do recurso pelo Plenário teve início em 1º de fevereiro de 2001, encontrando-se há mais de doze anos sem definição.

Em 20 de junho de 2012, o julgamento do extraordinário foi suspenso em face do pedido de vista formalizado pelo ministro Dias Toffoli. O processo está no Gabinete de Sua Excelência.

2. A requisição pretendida mostra-se incabível. O caso sugere o

RE 256304 / RS

simples encaminhamento deste despacho e da peça da requerente ao Ministro que formalizou o pedido de vista regimental.

3. Providenciem.

4. Publiquem.

Brasília – residência –, 8 de junho de 2013, às 20h25.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator